

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRADOURO**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 783/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial o bem que menciona.”

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**, Prefeito de Miradouro-M6, no exercício de suas atribuições constitucionais, na forma prevista nos arts.2º e 6º da Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 c/c o art. 9º, inciso XXIV a art. 64, XVIII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais que se lhes aplicar.

**CONSIDERANDO** que estudos efetuados pela secretaria Municipal de Obras indicam que o bem descrito é o único apropriado para instalação de torre de telefonia celular no Distrito de Varginha de Miradouro;

**CONSIDERANDO** os enormes benefícios que a instalação da torre de telefonia celular trará inúmeros benefícios aos moradores do Distrito de Varginha de Miradouro e seus arredores;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial uma área sobre a qual recairá a desapropriação mede 246,95 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros e noventa e cincocímetros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo em anexo, que são parte integrante deste Decreto, no imóvel rural denominado “Fazenda Ribeirão do Jorge ou Varginha”, pertencente a JOVENTINA MATILDA RIBEIRO - CPF:906.043186-34, JOÃO OTAVIANO BARROS - CPF: 546.216.666-49 E ESPOSA SUELY MARIA DE ANDRADE BARROS; EVERALDO DE OLIVEIRA BARROS - CPF: 756.689.636-91; EDSON DE OLIVEIRA BARROS - CPF: 530.759.789-04, IVO SOARES DA MATA - CPF: 090.328.437-53, imóvel registrado no CRI desta Comarca, matrícula nº 2.583, datada de 21 de setembro de 1992.

**Art. 2º.** Fica declarado urgência para fins de imissão na posse do referido imóvel.

**Art. 3º.** Para procederem a avaliação prévia do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto fica nomeada uma comissão composta pelos senhores Elieber dos Santos Mendes, engenheiro civil, CREA 141829577/9, Roniel de Souza Silva, engenheiro civil, CREA 330365MG, Thaís Lopes de Castro, engenheira civil, CREA 141896826/3.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente para o exercício.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 28 de setembro de 2022.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kátia Agostini Fraga Rocha  
**Código Identificador:**DOCDE00E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 14/10/2022. Edição 3369  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>